



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE  
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DE ESPÉCIES

Nota Técnica nº 160/2018-MMA

**PROCESSO Nº 02000.211138/2017-14**

**INTERESSADO: REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES (RENCTAS),  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA**

**1. ASSUNTO**

1.1. Proposta de Resolução CONAMA que define critérios e procedimentos para a readequação da atividade de criação amadorista de Passeriformes da fauna silvestre nativa.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Resolução CONAMA nº 394, de 06 de novembro de 2007 – Que estabelece os critérios para a determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas como animais de estimação

2.2. Instrução Normativa Ibama nº 15, de 22 de dezembro de 2010 – Que regulamenta a atividade dos criadores amadoristas e comerciais de Passeriformes.

2.3. Instrução Normativa Ibama nº 10, de 20 de setembro de 2011 – Que regulamenta a atividade dos criadores amadoristas e comerciais de Passeriformes.

2.4. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 – Que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

2.5. Documento IBAMA, Informação nº 277/2011/COFIS.

2.6. Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 – Que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

2.7. Instrução Normativa nº 16, de 14 de dezembro de 2011, que instrui a fabricação e distribuição de anilhas para criadores de aves silvestres.

**3. ANÁLISE**

3.1. Trata-se de Parecer Técnico referente a Proposta de Resolução CONAMA para a readequação da atividade de criação amadorista de Passeriformes da fauna silvestre nativa. Esta Proposta está relacionada com outras 3 Propostas que atualmente tramitam no CONAMA referentes a criação da fauna silvestre nativa em cativeiro. Estas outras Propostas visam definir as categorias dos empreendimentos que criarão e manterão animais nativos em cativeiro, marcações que os espécimes criados em cativeiro deverão possuir e as espécies cuja criação serão permitidas como animais de estimação.

3.2. A criação de animais faz parte das sociedades humanas desde antes da instituição das civilizações. É uma prática comum a todas as culturas do mundo. Conforme as populações humanas foram aumentando a criação de animais também cresceu. O impacto destas atividades juntos aos animais, tanto aqueles já criados em cativeiro como aqueles retirados da natureza, foi se tornando cada vez maior. Desta forma a regulamentação da atividade de criação de animais tornou-se indispensável.

3.3. No caso dos animais silvestres, o impacto causado pela atividade de criação é ainda maior, pois indivíduos são retirados da natureza de forma contínua, tanto para a formação dos plantéis como para o abate e a manutenção como animal de estimação.

3.4. A criação de Passeriformes em cativeiro é culturalmente arraigada em todo o Brasil. Durante boa parte de nossa história essa criação amadorística se deu sem controle nenhum, levando muitas populações de aves a situações críticas de ameaça de extinção. Tendo em vista estes problemas é necessário que um controle efetivo seja realizado sobre esta atividade para garantir a segurança e sobrevivência das populações de nossas espécies nativas, bem como garantir aos criadores amadoristas que respeitem a legislação, garantindo a origem legal de seu plantel e o bem-estar de seus animais, que possam continuar praticando suas atividades.

3.5. Como resultado de inúmeras irregularidades constatadas nas atividades de criadores amadoristas, clubes e federações ornitológicas pelo Ministério Público da União (MPU), este recomendou ao IBAMA que aumentasse o controle sobre a atividade. Em 2004 entrou em operação o Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (SISPASS). Esse sistema permitiu ao IBAMA um maior conhecimento sobre a situação atual da criação amadorista de Passeriformes. Com este sistema pôde-se verificar que as espécies mais criadas são também as mais traficadas. Em 2008 realizou-se a primeira Operação Delivery, na qual as anilhas eram entregues pessoalmente aos criadores comprovando no momento da entrega o real nascimento dos filhotes. Como resultado a solicitação de novas anilhas teve uma redução média de 76,02% e para algumas espécies a redução chegou até a 92,40%, espécies estas que estavam também na lista das mais traficadas, sendo um forte indício que as anilhas solicitadas estavam sendo utilizadas para esquentar animais oriundos da natureza.

3.6. A criação em cativeiro de animais, principalmente aqueles indivíduos criados com finalidade de estimação ou competição, onde se enquadram os criadores amadoristas de Passeriformes, geralmente não contribuem para a conservação das espécies criadas. Essas criações costumam selecionar indivíduos com características desejáveis ao mercado, como uma plumagem mais exuberante, um tamanho maior ou menor ou mesmo um canto mais complexo e mais sonoro, e não àquelas características necessárias a sobrevivência das espécies na natureza. O caso da seleção artificial do canto dos pássaros é especialmente problemático quando se fala de conservação *ex-situ*, pois o canto é importante para a delimitação territorial entre os indivíduos de uma população, servindo de sinalização de força e saúde do pássaro e assim diminuindo a necessidade de um confronto direto, bem como sinal de seleção sexual, permitindo que fêmeas escolham os machos que gerariam melhores descendentes. Desta forma a população cativa acaba se tornando significativamente diferente das populações de vida livre e caso seja necessário utilizar de espécimes cativos para uma eventual reintrodução da espécie na natureza, estes indivíduos estarão menos aptos a sobreviver e estabelecer uma nova população, aumentando as chances de um fracasso da reintrodução.

3.7. A Proposta de Resolução CONAMA apresentada pela RENTAS, extingue a categoria de criador amadorista de Passeriformes. Sendo que os criadores atualmente listados nesta categoria terão 30 dias após a publicação da Resolução para se reclassificar em alguma outra categoria (Mantenedor, Criador Comercial ou Criador Conservacionista). Caso deseje se tornar um Mantenedor de animais silvestre, o criador ficará automaticamente proibido de reproduzir os animais de seu plantel. Esta reclassificação permitirá aos órgãos ambientais responsáveis um maior controle sobre a criação e a origem dos animais mantidos em cativeiro, que em conjunto com outras ações, tais como fiscalização e análise dos dados contidos nos sistemas de informação, poderão reduzir o tráfico destas espécies.

3.8. Nos casos em que o criador amadorista deseje se tornar um criador comercial ou criador conservacionista, este deverá fornecer toda a documentação solicitada pelo órgão ambiental competente no prazo determinado para que seja feita sua reclassificação na categoria desejada. Ao se enquadrar

dentro de uma destas duas categorias, a atividade poderá ser melhor fiscalizada, o que deverá acarretar um número menor de fraudes e ilegalidades no setor.

3.9. No Art. 7º desta proposta é colocado que os criadores amadoristas reclassificados e que possuïrem em seu plantel espécies presentes na Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção deverão ser integrados ao plano de manejo da espécie. Este Artigo não entra em detalhes, tornando necessário estar alerta para garantir que a integração destes criadores ao plano de manejo de uma espécie torne esses animais obrigatoriamente disponíveis para eventual projeto de reprodução ou reintrodução descrito no plano de manejo. É necessário a inserção de um Parágrafo que explicita que o criador ou mantenedor deverá dispor de seu plantel caso seja necessário para um melhor resultado para os planos de manejo das espécies ameaçadas.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Esta Proposta de Resolução CONAMA pode dar uma diretriz para a criação amadorista de passeriformes que, mal conduzida, pode ser uma ameaça a conservação de muitas espécies.

4.2. Com a introdução do referido Parágrafo sugerido para o Artigo 7º, será possível avaliar se a criação de Passeriformes poderá ter valor para a conservação em ambiente natural das espécies criadas em cativeiro.

4.3. Diante do exposto, sugere-se que a Proposta de Resolução CONAMA continue seus trâmites pelo Colegiado.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Marques Andreozzi, Analista Ambiental**, em 25/01/2018, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Marques Guimarães Marini, Coordenador(a) Geral**, em 26/01/2018, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.mma.gov.br/controlador\\_externo.php?](https://sei.mma.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mma.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0135634** e o código CRC **0BBAD7DA**.